

ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO, Bacharel em Direito e Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo a pedido da parte interessada, verificou constar a transcrição abaixo relatada por extrato:

1. REGISTRO

1a. TRANSCRIÇÃO: 28739 **LIVRO:** 3AA **FOLHAS:** 20 **DATA:** 20/02/1957-----

1b. TÍTULO: Sucessão Hereditária.-----

1c. FORMA DO TÍTULO: Certidão datada de 26 de novembro de 1956, extraída pelo Escrivão do 4º Ofício local, dos autos de inventário dos espólios transmitentes, tendo sido a partilha homologada por sentença de 15/05/1956, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2º Vara Cível desta Comarca, Dr. Pedro de A. Leme, que transitou em julgado.-----

1d. VALOR: Cr\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros).-----

1e. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não há.-----

1f. TÍTULO ANTERIOR: 3J-60-11.192.-----

2. IMÓVEL

2a. CIRCUNSCRIÇÃO: 1º Subdistrito (Conceição).-----

2b. DENOMINAÇÃO OU RUA: Rua Cônego Cipião nº 464.-----

2c. IMÓVEL: Uma parte ideal do valor de Cr\$ 127.600,00, a cada um dos adquirentes numerados de 1 a 5, sobre a avaliação de Cr\$ 638.000,00, no prédio constante de um barracão e demais dependências, com seu respectivo terreno e um grande quintal, situado à rua Cônego Cipião, sob nº 464, medindo o terreno, inclusive a parte edificada, 21,40m de frente para a aludida rua, no lado direito mede da frente aos fundos, 35,55m mais ou menos, onde divide com o espólio, no lado esquerdo mede da frente aos fundos 27,65m onde se alarga para a esquerda, em linha reta na extensão de 5,50m, tomando finalmente, a direção da linha de fundos na extensão de 9,50m dividindo neste lado com o espólio e com a rua Francisco Glicério, onde tem um portão largo para entrada de veículos; a linha dos fundos mede 42,60m, onde divide com Maria do Carmo S. Queiroz ou sucessores contendo o prédio um salão grande, 6

ranchos cobertos, inclusive W.C. e escritório externo. (a) Rubens Mantovani, 4º escrevente. O Oficial Sucessor, (a) Elvino Silva Filho.-----

3. PESSOAS

3a. TRANSMITENTE: ANGELO BELLUOMINI e BÁRBARA SCHATZMANN BELLUOMINI (espólios).

3b. ADQUIRENTE: 1) **ISABEL BELLUOMINI FRANCEO** casada com **CARLOS FRANCEO**; 2) **DANTE BELLUOMINI**, casado; 3) **ADA BELLUOMINI**, solteira, maior; 4) **ALFREDO BELLUOMINI**, casado; e 5) **IDA BELLUOMINI**, solteira, maior, Campinas.-----

4. ENCERRAMENTO

-----Certifico, nos termos de certidão de 26 de novembro de 1968, da Prefeitura Local, que, do terreno do prédio nº 464, da rua Cônego Cipião, esquina da rua Francisco Glicério, foi desmembrada uma área de 71,60ms², necessária ao alargamento da rua Francisco Glicério, ficando o terreno remanescente com 21,30m de frente pela rua Cônego Cipião; de um lado mede 24,68m, deflete à esquerda 2,60m, deflete à esquerda 9,75m, deflete à direita 0,72m, deflete à esquerda 2,22m, deflete à esquerda 9,75m, pelo novo alinhamento da avenida Francisco Glicério; de outro lado mede 39,40m e na última face 36,18m, até encontrar o alinhamento da rua Cônego Cipião, com a área de 900,00ms²; dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O 3º escrevente, (a) Geraldo Alberto dos Santos. O Oficial, (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos de certidão de 26 de novembro de 1968, da Prefeitura local, que a construção existente sobre a faixa desapropriada do prédio nº 464, da rua Cônego Cipião, foi demolida em 20 de agosto de 1968; dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O 3º escrevente, (a) Geraldo Alberto dos Santos. O Oficial, (a) Francisco Benito. Certifico, nos termos da certidão de 26 de agosto de 1969 do Cartório do 4º Ofício Cível local, extraída dos autos de Desapropriação nº 642/68 movida pela Municipalidade de Campinas contra Bárbara Belluomini ou sucessores, que a MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS adquiriu por desapropriação a área de 71,60ms² desmembrada do terreno objeto desta transcrição. Dou fé. Campinas, 09 de março de 1973. O escrevente, (a) Álvaro Érix Ferreira. O Oficial, (a) Francisco Benito. **VIDE 3BM-199-72.060.**-----

-----Certifica mais e finalmente que este imóvel tem sua situação com referência a alienação e

constituição de ônus reais integralmente noticiada na presente certidão, **ABRANGENDO APENAS E TÃO SOMENTE AS MUTAÇÕES OCORRIDAS ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**-----

-----Nada mais com relação ao pedido feito. Todo o referido é verdade. Dou fé. Campinas, 07 de fevereiro de 2022. Eu, MARLON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, escrevente autorizado, que a conferi e subscrevi. Esta certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.-----

REGISTRO DE IMÓVEIS	
1ª CIRC.: Campinas	
Oficial _____	R\$38,17
Estado _____	R\$10,85
Cart. Serv. _____	R\$7,43
Comp. Reg. Civil _____	R\$2,01
Trib.Just. _____	R\$2,62
Ministério Público _____	R\$1,83
Tributo Municipal _____	R\$2,01
TOTAL _____	R\$64,92



1223093C30000001710374229

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>